



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**I – OBJETO**

**Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ao Programa Alfabetizar para Valer (Itens Fracassados no Pregão Eletrônico nº 39/2023), destinados as Escolas Municipais, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação através da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.**

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente para atender as necessidades da SEMED por intermédio da Prefeitura Municipal de Carmópolis, da forma que segue:

Considerando que a aquisição dos itens se justifica em face do interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas pela Secretaria de Educação, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra desses materiais, para equipar adequadamente as escolas municipais. Cabe ainda ressaltar que o uso contínuo dos equipamentos e materiais permanentes enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde dos alunos e servidores, que passa a maior parte de seu tempo no ambiente de escolar. Para tanto se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos alunos que há frequentam.

Considerando ainda que os itens a serem licitados foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 39/2023 deste modo, se faz necessária a realização de um novo processo.

**III - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com o artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 2971, de 2012:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários á administração para o desempenho de suas atribuições;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica”

Com base no Decreto supracitado, a Prefeitura Municipal de Carmópolis realizará um Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do decreto municipal nº 2971/2012, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante a seguinte justificativa:

Considerando que o fornecimento parcelado equipamentos e materiais permanentes, será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmópolis. Por essa razão justifica plenamente a adoção do sistema de registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### IV - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A entrega do objeto deverá procedida da seguinte forma:

- a) Os equipamentos e materiais permanentes objetos desta licitação, serão entregues no almoxarifado central da Prefeitura, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação, deste município;
- b) A proponente deve atender à solicitação de fornecimento em um prazo máximo de até (10) dez dias consecutivos, a partir da solicitação, dentro dos quantitativos solicitados pelos Órgãos Solicitantes.
- c) O prazo para fornecimento poderá ser prorrogado mediante justificativa e autorização por parte do órgão gerenciador.
- d) O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria na quantidade desejada,
- e) fornecimento deverá ser efetuado durante o prazo de vigência estabelecido na ata de Registro de Preço.

#### V – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE PMC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	DATA SHOW PROJETOR INTERATIVO com as seguintes especificações mínimas: Descrição Detalhada: Projetor interativo multimídia de ultracurta distância. Tecnologia e imagem: Os equipamentos deverão possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP; Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, 2700 lumens em luz COLORIDA; Os equipamentos deverão possuir resolução nativa WXGA (1280 x 800); Os equipamentos deverão suportar aspecto de imagem padrão de 16:10, podendo suportar também o aspecto 4:3 ou 16:9; Durabilidade de lâmpada: mínima de 6.000 horas no modo econômico; Os equipamentos deverão possuir contraste mínimo de 2500:1; Os equipamentos deverão permitir a projeção de 60 a uma distância MÁXIMA de 40 centímetros da superfície de projeção. Interatividade e ajustes: Os equipamentos deverão permitir a interatividade sobre a imagem projetada através do uso de canetas interativas e sem a necessidade de uso de lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione; Cada um dos equipamentos deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) canetas interativas	Und	8	R\$ 2.814,04	R\$ 22.512,32
2	TELA DE PROJEÇÃO – Tela com formato 4:3 com área de projeção de aproximadamente 2,0m X 2,0m; Superfície para projeção em material branco fosco e bordas em preto para realce do contraste; Motor para subida e descida da superfície para projeção; Alimentação de 110 Vca ou comutável para tensões de alimentação na faixa de 100 a 240 Vca em corrente alternada; Possuir manuais de instalação e operação; controle remoto sem fio com tecnologia de rádio frequência (RF) e acessórios necessários para instalação e fixação em parede ou teto; Garantia do fornecedor.	Und	8	R\$ 1.820,12	R\$ 14.560,96
3	MESAS/BIRÓS – Medidas: largura 121cm, profundidade 61.5 cm. Altura 74 cm em tampo MDP 15mm. Sem gavetas. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Material mdp/aço – cor azul/cinza.	Und	40	R\$ 513,78	R\$ 20.551,20
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>R\$ 57.624,48</b>
<b>R\$ 57.624,48 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)</b>					



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **VI - VALOR ESTIMADO**

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo será determinado com base no levantamento realizado no banco de preços, compras governamentais. Com base em tal procedimento, foi estimado o **Valor Global** de R\$ 57.624,48 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

#### **VII – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis, de forma total ou parcelada, mediante solicitação dos Órgãos e nas quantidades indicadas pela mesma, **num prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.**

O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

O Município de Carmópolis/SE não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

##### **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

#### **IX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

Entregar os equipamentos e materiais permanentes nos Almoxarifados do Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;  
Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

Entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

#### **X – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um fiscal e um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

#### **XI – PRAZO DE EXECUÇÃO**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

#### **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis e órgãos partícipes, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**XIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho;

Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraldar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

Advertência.

Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega;

Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total dos itens registrados pela FORNECEDORA na Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante;

Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos;

A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens registrados pelo FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Carmópolis/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Carmópolis/SE, 22 de dezembro de 2023.

**MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTANA**  
Secretária Municipal de Educação

**Aprovo o Termo de Referência**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

**Esmeralda Mara Silva Cruz**  
Prefeita Municipal